



**LEI Nº1.954 DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

**EXCLUI O INCISO II DO CAPÍTULO III, DA SEÇÃO IV, DO ARTIGO 8º E ALTERA A NOMENCLATURA E INCLUI INCISOS NO CAPÍTULO III, DA SEÇÃO VI, DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº1.926 DE 21 DE JANEIRO DE 2013- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ NOVA REDAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,** Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º-** Exclui o inciso II do Capítulo III da Seção IV do Artigo 8º da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013.

**Art.2º** - Altera a nomenclatura e Inclui incisos no Capítulo III da Seção VI do Artigo 11 da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPITULO III  
SEÇÃO VI  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social é o órgão incumbido de:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV- .....
- V - .....
- VI - .....
- VII- .....
- VIII - .....
- IX- .....
- X - .....
- XI- .....
- XII- É atribuição desta secretaria a publicação do diário oficial do município, bem como o assessoramento na preparação de registro, publicação e expedição de atos administrativos, inclusive das autarquias e empresas públicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- XIII- Divulgar as realizações e eventos executados pelo governo, mantendo a população informada sobre as ações patrocinadas pela Prefeitura;
- XIV- Organizar todo o cerimonial da administração municipal;
- XV- Utilizar a ouvidoria municipal com objetivo de encaminhar ao devido setor as reclamações e acompanhar o desfecho, dando retorno ao cidadão reclamante;
- XVI- Buscar constantemente junto as Secretarias, Autarquias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta informações acerca dos trabalhos desenvolvidos por cada um;
- XVII- Desenvolver trabalhos e atividades em parceria com a Fundação Macatur, quando necessário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal